



Arquiva

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
063 /2017 que celebram a **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER**, e o **Município de Naviraí MS** visando à transferência de tecnologias agropecuárias e gerência aos produtores.

A **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER**, pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.981.081/0001-46, com sede nesta Capital, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XII, CEP 79.031-310, neste ato denominada simplesmente AGRAER, representada por seu Diretor-Presidente, **Enelvo Iradi Felini**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do RG n. 12.R.1.239.273 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 180.232.740-15, residente e domiciliado na Rua Rio Claro 217, Campo Grande - MS, nomeado pelo Decreto "P" n. 21, de 05 de janeiro de 2.015, neste ato denominada simplesmente **AGRAER**, e o **Município de Naviraí MS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, **Sr. (a) José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o n. 065.450.841-00, portador da Carteira de Identidade RG n. 001108927 SSP/MS, residente e domiciliado(a) na rua Higino Gomes Duarte 388, Centro, Naviraí/MS, aqui e adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo de Cooperação, objeto do Processo nº **71/600.875/2017**, objetivando a execução e manutenção, no Município, dos serviços de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, com base na Lei n. 8.666/93, Lei Federal 12.188/2010, Decreto Estadual 12.207/2006, Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução Sefaz-MS 2093/2007 e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

O presente instrumento tem por objetivo a celebração de Termo de Cooperação Técnica, visando a execução das ações da AGRAER, nas áreas de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural junto aos agricultores familiares no município de Naviraí - MS.

Observados os pressupostos e obrigações que por esse instrumento assumem as partes, a Agraer irá realizar um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários, serviços de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural, visando à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, a melhoria das condições de vida no meio rural e a resolução das questões territoriais, de acordo com a política de ações dos Governos Federal, Estadual e Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER

Parágrafo único – Os serviços deverão abranger as culturas e criações apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais, com foco nas áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – da Execução

Os serviços de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural de que trata o presente instrumento, obedecerá a um planejamento plurianual e anual a serem elaboradas em conjunto pelas partes com as comunidades locais, consideradas as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações

Do Município:

Para instalação, funcionamento e manutenção dos serviços de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural e a resolução das questões territoriais, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Contribuir com 500 (quinhentos) litros de combustível (gasolina, óleo diesel) por mês, para ser utilizado exclusivamente nos veículos da Agraer;
- b) Assegurar a manutenção do pátio da Agencia da Agraer através de capinas manuais e/ou corte de grama mensalmente;
- c) Assegurar a mão de obra para pintura e/ou reforma do prédio da Agraer sempre que necessário;
- d) Assegurar apoio às ações da AGRAER através da Gerencia de Desenvolvimento Econômico;
- e) Compatibilizar o objeto deste com normas e procedimentos de preservação ambiental federal, estadual, municipal, conforme o caso.

DA AGRAER

Para a execução dos serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Regularização Fundiária, a AGRAER se compromete à:

- a) Empregar os recursos materiais e humanos de seu sistema, complementados com a contrapartida do MUNICÍPIO, conforme definido anteriormente, no custeio da operacionalização para atendimento dos serviços locais programados;
- b) Viabilizar atendimento aos agricultores familiares do município na elaboração de projetos junto às instituições oficiais, tais como Banco do Brasil, Governo do Estado, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- c) Assegurar a oferta permanente e contínua de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, através de equipe;
- d) Disponibilizar mobiliário, equipamentos e veículos necessários à realização dos trabalhos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER

CLÁUSULA QUARTA – do Acompanhamento

As partes poderão, a qualquer momento, efetuar verificação e avaliação em relação ao andamento dos trabalhos conveniados, resguardados as normas e o plano de trabalho da AGRAER.

CLÁUSULA QUINTA – da Operacionalização

Fica a AGRAER investida nas funções de executora do presente Termo, cabendo-lhe, para tanto, organizar e operacionalizar os serviços necessários, através de seus técnicos.

CLÁUSULA SEXTA – dos Recursos Financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros no presente Termo de Cooperação Técnica, apenas cessão de pessoal, com ônus para a origem, para atender as necessidades das cooperadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo será indeterminado a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

Os Cooperados estão cientes de que o presente instrumento é ato precário e, portanto, pode ser revogado a qualquer momento pelas partes.

Parágrafo Único – Ficam revogados todos os Convênios, Contratos, Termo de Cooperação e respectivos Termos Aditivos, eventualmente celebrados entre as partes, com o mesmo objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – da Denúncia

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência:

- I – por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julgar prejudicada;
- II – por não mais interessar a uma das partes a continuação dos serviços;
- III – por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução.

Parágrafo Único: Nos casos de denúncia, ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos, vencidos e vincendos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.

CLÁUSULA NONA – dos Bens

Os bens móveis que o MUNICÍPIO colocar à disposição da AGRAER, para a execução dos serviços programados, permanecerão de propriedade do primeiro, que os receberá ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – da Publicação do Extrato

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo legal, a cargo da AGRAER.



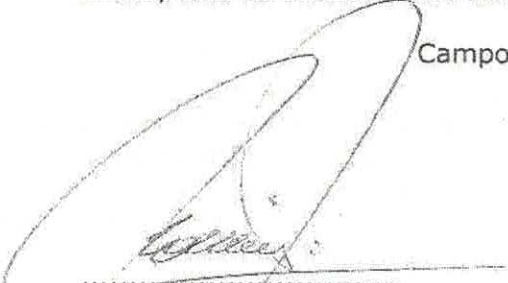
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

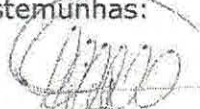
E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2017.


.....
José Izauri de Macedo
Município de Naviraí MS


Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente
Agraer

Testemunhas:


Nome: ANTONIO BELLINA
CPF: 257.543.191-34


Nome: ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA
CPF: 572.516.731-34